



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Abre Créditos Suplementares no
orçamento municipal vigente e
aponta recursos para cobertura”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 987, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - São abertos no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) assim classificados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.1040 – Reforma Prédios Públicos

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(302).....R\$ 32.000,00

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....(309).....R\$ 3.000,00

3.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas...(317).....R\$ 30.000,00

3.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....(319).....R\$ 6.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(618).....R\$ 50.000,00

26.782.0036.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(622).....R\$ 40.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(762).....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(815).....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(818).....R\$ 50.000,00

03 – CONVENIO - SAÚDE

10.301.0016.2073 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(876).....R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(877).....R\$ 40.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente servirá de recurso, a utilização, da arrecadação a maior apurada no exercício financeiro de 2021, em igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Novembro de 2021.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração